



01.0115346-5

A 4
N.º 4.358

L N.º 49



1962

Fls. 1

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

10 OFÍCIO

(FORUM CÍVEL — PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

A.

Baumer & Cia Ltda

R.

Autuação

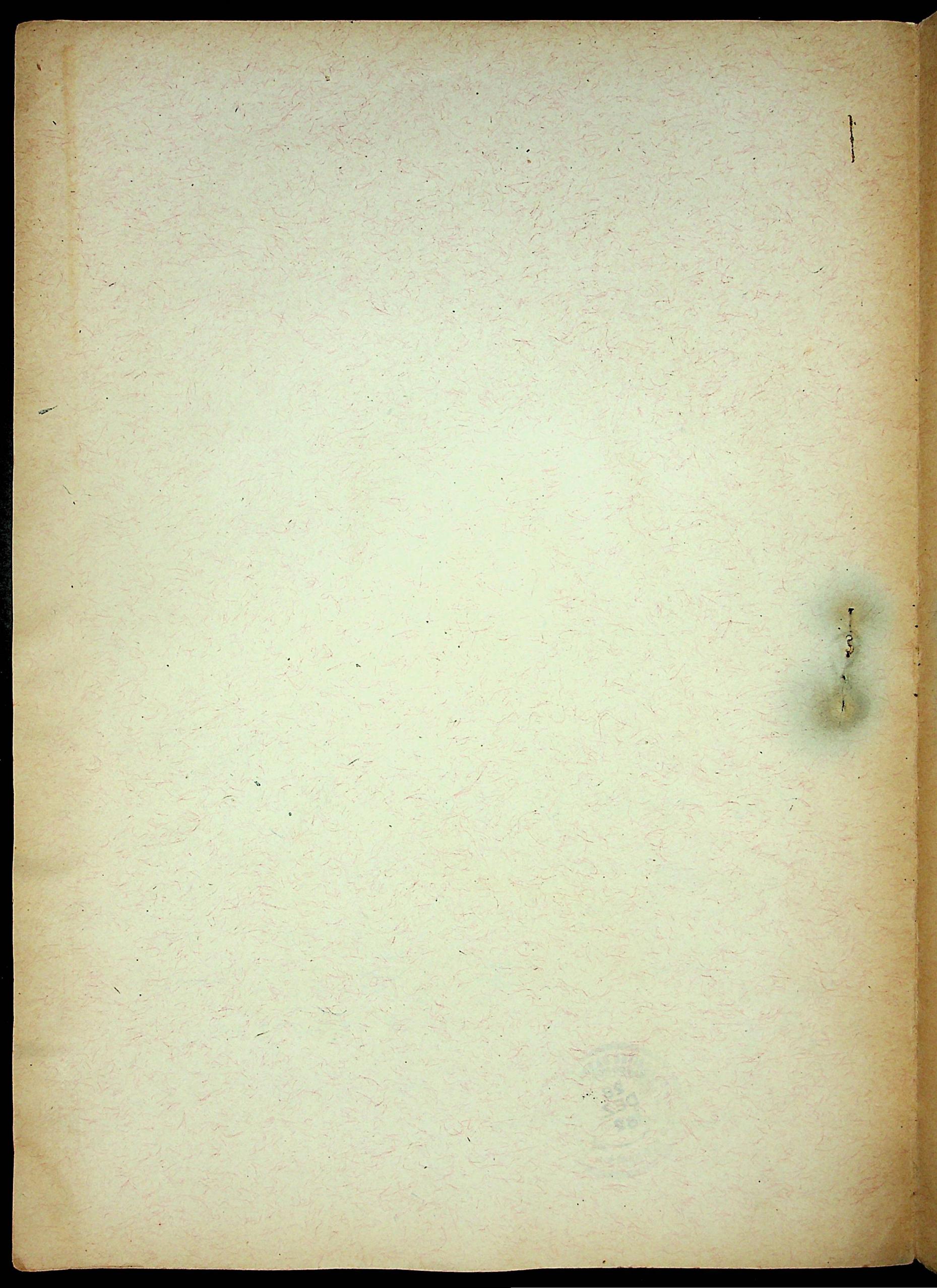
Aos 9 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 1962, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição E CERTIFICO

que adiante se vê.

Escrivã interina:



4358
149



2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A Vara
Ao Ofício
Ao Proc. República
Ao Depositário
Ao Oficial
São Paulo, 6 de Agosto de 1968

São Paulo, 9 de Agosto de 1968

dy

Distribuidor-Contador

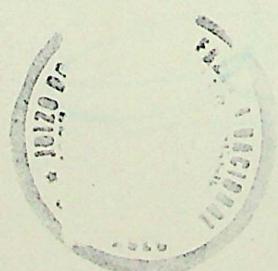
Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. BAUMER & CIA. LTDA., residente ou estabelecido Rua Santo Amaro, 275, Bela Vista, devedor à mesma da quantia de Cr\$3.000,00 conforme certificado anexo, e juros de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os têrmos da execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, de 1968

Eduardo Gómez

Procurador da República



ad5IV ad50

ad5IV ad50



3
—

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DÍVIDA

Número 34570
Série B

Certifico que, a fls. 931 do respectivo REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, inscrita nesta Repartição, consta que Baumer & Cia. Ltda.

à rua Santo Amaro nº 275 - B. Vista - São Paulo

é devedor à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) proveniente de multa Cr\$ 1.500,00 além da obrigação de recolher os emolumentos de Cr\$ 1.500,00, conforme notif. 50.891/57 - notif. Davino de Mendonça - Agente Fiscal.

A presente dívida foi inscrita nesta data.

PEN-4140/61

E, para que possa proceder à cobrança executiva, pelo juízo competente, extraiu-se a presente certidão, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincuenta e sessenta e um

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

15
1000

JUNTADA

Em 2 do 2 do 3

Junto a estos se ha mandado

di

asignar un número de orden a cada uno

ordenado alfabéticamente 8 P
00,000,00

correspondiente

descripción en el reverso

10,000.00

000,000

~~Asignar un número de orden a cada uno~~

~~Cópia~~ 549
R. Lima



4

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Número 34.580

Série B

O Doutor *Hélio Lopes Meirelles*

Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a *Baumer & leia letda* residente à *Rua Santo Amaro, 275-B Vista* do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. *Baumer & leia letda* residente ou estabelecido à *Rua Santo Amaro, 275*, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 3.000,00 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os térmos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, de de 196 (a) *J. J. Ribeiro*

..... Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 9 de 8 de 196.2 (a) *H. L. Meirelles*. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 3.000,00 (*Três mil cruzados*) proveniente de

principal e multa por infração do *Multa conforme notificação* 50.891/57

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º de de conforme a certidão N.º 34.580

Série B, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os térmos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos de de 196 Eu, *Ribeiro* escrivã subscrevi.

Ribeiro
Juiz de Direito

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à rua Santo Amaro, 275, e ai, citei a BAUMER & CIA. LTDA. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 14 de Dezembro de 1.962.

~~Robert E. Lee~~

CERTIFICO mais, que deixo de dar prosseguimento ao mandado supra, em virtude da executada, haver pago o principal e custas exigido neste di mandado. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de Dezembro de 1962.

D. dil.e cit. recebi da snra, Escrivá, CR 420,00, em 2/2/63.



VIA

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Escrivã: ISOLDA BARRETO

GUIA

N. da Certidão 34.580

Cr\$ 3 000,00

Série B.

BAUMER & CIA. LTDA.

vai à recebedoria Federal

Rua Flôrencio de Abreu, 770 - 2.º and., recolher a quantia de três mil cruzeiros, proveniente de multa de Cr\$ 1 500,00, além da obrigação de recolher os emolumentos de Cr\$ 1 500,00, conforme notificação 50 891/ 57.

Ribeiro - R. f Lima

São Paulo, 21 de DEZEMBRO de 19 62

A ESCRIVÃ

Isolda Barreto

EXERCÍCIO DE 1962 *AQUI AÍD A MÉDIA*

RENDAS EXTRAORDINÁRIAS

.....	Produto de cobrança da dívida ativa	
Imposto etc.	Cr\$ 200,00	<i>7331</i>
Multa	Cr\$ 60,00	<i>10064</i>
	Cr\$ 1.800,00	

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

25 - Multa para quem de direito

.....	Fiscal	Cr\$ 600,00	<i>11617</i>
.....		Cr\$	
.....		Cr\$	
.....		Cr\$	
.....		600,00	

Percentagens para cobrança executiva

Proc. da Reg. da República	Cr\$
Proc. da Faz. Federal	Cr\$
Escrivã	Cr\$
Of. de Justiça	Cr\$ 600,00

Total Geral Cr\$ 3.000,00

S. Paulo, 26 / 12 / 1962





PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA
DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 1963

N.º

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO 1º of. da Faz. Nacional S. PAULO

Ao Estado. Cr\$ 200,00

A Ordem dos Advogados. Cr\$

Cr\$

TOTAL . . Cr\$ 200,00

O Snr. a escrivã recolhe à
repartição arrecadadora de 6º recebedoria a importância de
Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ,
correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e
a que pertence á Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de
Ex. Fiscal n.º 4358/62 , entre
partes FAZENDA NACIONAL

- 1.a VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.a VIA: Do contribuinte.
- 3.a VIA: Da Arrecadação.

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMendas NEM RAZURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO
AUTENTICADA E CHANCELADA PELA ARRECADAÇÃO

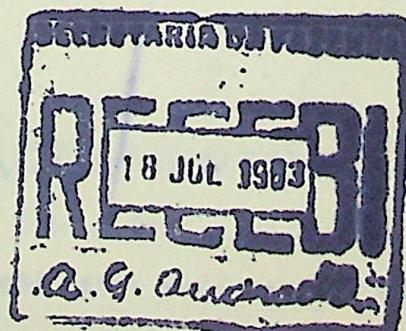
BAUMER & CIA LTDA

Previdência Cr\$ 100,00

São Paulo, de de 19.63

ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES



15791

Decision - 1970-0000000

00.000

00.000

Induced by

radioactive

nucleus - induced by

00.000

radioactive

radioactive

radioactive

radioactive

radioactive

to

radioactive

radioactive

radioactive



00.000



7

C O N C L U S Ã O

Em 20 de de 1963.
faço conclusos êstes autos ao M. Juiz dr.
Luiz Francisco Giglio.

L. F. Giglio

Vista ao dr. Procurador
da República.

S.P., 24/7 /1963.

l. F. Giglio

D A T A

Em 24 de de 1963.
baixaram a cartório êstes autos com o
despacho supra.

L. F. Giglio

V I S T A

Em 24 de de 1963.
faço vista destes autos ao dr. Procurador
da República.

L. F. Giglio

le. juz

Requer o arquivamento da
acta fiscal n° 4358/62, provavel
comissão Baumer & Cia Ltda., tendo
em vista o pernimento da debita pax
junto ao P. J. p. 21/10/63
P. L. Lame o. Ruy

RECEBIMENTO

Em 21 de de 1963.

Recbi estes autos e os coloquei na pasta supra

[Signature]

CONCLUSÃO

Em 34 de Outubro de 1903

faço conclusas estes autos ao M. Juiz dr.

[Handwritten signature]

M. 31.X. 1903

Any

Adyashila & *Yala*

RECEBIMENTO

_____ de _____
resso este hotel em nome da sua

